CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.076, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 1.979 de 17 de Dezembro de 2020 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **32.000,00**

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

892	08.122.0801.2917.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL D	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00111
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
1006	08.244.0802.2932.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FA	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10512
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO	
1072	08.244.0802.2994.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS INDÍGENA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10512
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSO VINCULADO	

02 07 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

226	15.451.0403.2834.0000	MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAES	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
233	15.451.1502.2835.0000	MANUTENCAO DE PARQUES,PRACAS, JARDINS E PRÉDIO	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

346	26.782.1507.1823.0000	CONTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:

Anulação:

03 01 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO			
779	10.302.1001.2909.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL		-32.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	00110
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		

Anulação (-) **-32.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 09 de dezembro de 2021.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO